



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

PORTARIA

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 0780/2015 - - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS DURANTE O PERÍODO DE 21
DE DEZEMBRO DE 2015 A 19 DE JANEIRO DE 2016, A TODOS OS SERVIDORES
INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
INDEPENDENTEMENTE DOS CARGOS QUE OCUPAM OU ATIVIDADE QUE EXERCEM**



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada
Gabinete do Prefeito**



Portaria nº 0780/2015-GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, cosubstanciado no estabelecido pela Constituição Federal e demais normativos legais de regência;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de regular o afastamento do pessoal pertencente ao quadro da Secretaria de Educação desta municipalidade durante o período de recesso educacional compreendido entre o final do ano letivo de 2015 e o início das aulas de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS COLETIVAS durante o período de **21 de dezembro de 2015 a 19 de janeiro de 2016**, a todos os servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, independentemente dos cargos que ocupam ou atividade que exercem;

Parágrafo Único - O pagamento do terço de férias correspondente será efetuado gradativamente durante o exercício financeiro de 2016, na medida em que o Tesouro comportar;

Art. 2º - DECLARAR RECESSO EDUCACIONAL durante o período de 19 de janeiro a 18 de fevereiro;

Parágrafo Único - O pessoal de apoio integrante do quadro da Secretaria de Educação poderá ser convocado e designado pela Secretaria de Administração para prestar serviço durante o período de recesso acima declarado em qualquer órgão da estrutura administrativa do Município, excepcionalmente, caso haja necessidade para suprir vacância por férias e licenças regulamentares;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **18 do corrente mês e ano**.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Pedra Lavrada/PB, em 29 de dezembro de 2015.


Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito